

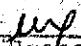
Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu

Fls. nº 012

  
Responsável

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2015**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015**

#### **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**DATA DE ABERTURA: 12/06/2015**

**PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 9:00 horas**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 9:30 horas**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA (REPAROS DA COBERTURA, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA) DO PRÉDIO SEDE HISTÓRICO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

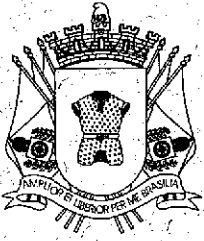
A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP, por intermédio de seu Presidente, **MARCUS AURÉLIO ROCHA DE LIMA**, Vereador, no exercício da competência conferida pela alínea "e" do inciso III do artigo 25 do Regimento Interno, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº 160/2015**, do **Tipo Menor Preço**, para a contratação de empresa especializada para a execução, sob regime de empreitada por preço unitário, de reforma (reparos da cobertura, impermeabilização e pintura) do Prédio Sede Histórico da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme Memorial Descritivo e Cronograma Físico/Financeiro, em conformidade com o presente Edital e seus anexos.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO 1 – Memorial Descritivo
- b) ANEXO 2 – Planilha Orçamentária
- c) ANEXO 3 – Cronograma Físico-Financeiro
- d) ANEXO 4 – Cadastro de Fornecedores
- e) ANEXO 5 – Modelo de Carta de Credenciamento
- f) ANEXO 6 – Certificado de Vistoria Técnica
- g) ANEXO 7 – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
- h) ANEXO 8 – Modelo de Declaração de Enquadramento ME e EPP
- i) ANEXO 9 – Modelo de Proposta de Preços
- j) ANEXO 10 – Modelo de Cronograma Físico/Financeiro
- j) ANEXO 11 – Minuta de Termo de Contrato
- k) ANEXO 12 - Termo de Ciência e Notificação

As licitantes deverão entregar os envelopes de Documentação (Envelope nº 01) e Proposta Comercial (Envelope nº 02), à Comissão Permanente de Licitações da **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, na Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, até às **09:00 horas do dia 12 de junho de 2015**. A abertura dos envelopes dar-se-á às **09:30 horas do mesmo dia**, em sessão pública, na presença dos interessados presentes no ato.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu  
Fls. nº 013

mp  
Responsável

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS** é a contratação de empresa especializada para a execução, sob regime de empreitada por preço unitário, de reforma (reparos da cobertura, impermeabilização e pintura) do Prédio Sede e Histórico da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme Memorial Descritivo e Cronograma Físico/Financeiro. O Prédio Sede localiza-se no seguinte endereço: Alameda Barão do Rio Branco nº 28.

1.2. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 50% (cinquenta por cento), a exclusivo critério da Câmara Municipal da Estância Turística de Itu, de acordo com o Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

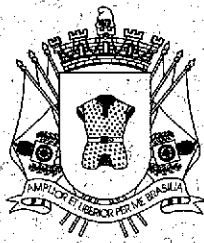
2.1. Poderão apresentar-se à Licitação as empresas do ramo de engenharia, inscritas no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme disposto no artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. As empresas não cadastradas na PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU deverão apresentar todos os documentos necessários à Comissão Permanente de Licitações da CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, descritos no Anexo IV, a fim de atender as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, dia 09/06/2015.

2.3. As empresas poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, assinado pelo representante legal da empresa, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

## **3. DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL)**

Os interessados em participar desta Licitação deverão entregar na Comissão Permanente de Licitações da CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, com sede na Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, no dia e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, dois envelopes lacrados e indevassáveis, assinados no fecho, no qual se identifique, externa e respectivamente: Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL devendo constar a denominação da empresa, o número do processo licitatório, o número da presente Tomada de Preços, a data e horário da entrega e abertura dos envelopes e, também, o seu conteúdo, com os seguintes dizeres:



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu  
Fis. nº 014  
*[Assinatura]*  
Responsável

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO  
À SR<sup>a</sup>. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015  
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 12/06/2015  
HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 9h30min

ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL  
À SR<sup>a</sup>. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015  
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 12/06/2015  
HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 9h30min

## 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. No **ENVELOPE Nº 01 (Documentação)**, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em uma via, no original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, rubricadas todas.

4.2. Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** ou pela **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

4.2.1. É de responsabilidade da licitante manter a sua regularidade fiscal e trabalhista atualizada, razão pela qual deverá apresentar as competentes certidões atualizadas caso alguma encontre-se vencida na data da entrega dos envelopes.

4.3. Declaração em papel timbrado da licitante, assinada pelo representante legal, informando que não houve qualquer alteração contratual após a data de expedição do Certificado de Registro Cadastral - CRC.

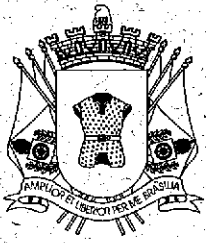
## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Prova de registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

5.1.1. A prova de registro da empresa dar-se-á através da CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA ou CAU em vigor na data limite da entrega das propostas;

5.1.2. A prova de registro do responsável técnico dar-se-á através da CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES DO CREA ou CAU em vigor na data limite da entrega das propostas.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itú

Fis. nº 015

Responsável

5.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto da licitação.

5.2.1. A comprovação de vínculo permanente dos profissionais com formação superior far-se-á através da apresentação de um dos seguintes documentos: do estatuto ou contrato social, cópia do livro de registro de empregados, da carteira de trabalho e previdência social, ou através de contrato de prestação de serviços.

5.3. Capacidade técnico-operacional: Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) em características e quantidades, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado registrado no CREA ou CAU em nome da empresa, que comprove ter executado os serviços de manutenção de obras civis em prédio sem interrupção de funcionamento.

5.4. Atestado de Visita Técnica ao local de execução dos serviços, fornecido pela CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, devendo este constar do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS.

Nota: A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU reserva o direito de verificar a autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

## 6. DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

6.1. O Atestado de Visita de que trata o item anterior, será expedido pela Câmara Municipal conforme Anexo VI.

6.2. A visita técnica deverá ser realizada até o dia útil anterior a abertura do certame, devendo ser previamente agendada junto à Comissão Permanente de Licitações pessoalmente na Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP ou pelo Tel.: (11) 4403-9300.

6.3. O representante da Licitante que participará da visita técnica deverá estar devidamente credenciado para realizar a vistoria, devendo constar de sua CREDENCIAL, nome, RG, CPF. A credencial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa interessada.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Envelopes nº 01 e 02.

7.2. Certidão Negativa de Falências, recuperação judicial, extrajudicial ou concordatas, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da Sede do Licitante, com validade de 30 (trinta) dias.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu  
Fls. nº 016  
*[Assinatura]*  
Responsável

7.3. Demonstração de boa situação financeira da empresa, evidenciando-se através de demonstrativos elaborados em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal, sob pena de inabilitação, dos seguintes indicadores ou índices:

- **Liquidez Geral:**  $LG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$  maior ou igual 1,00
- **Liquidez Corrente:**  $LC = (AC : PC)$  maior ou igual a 1,00
- **Grau de Endividamento:**  $GE = (PC + ELP) : AT$  igual ou menor a 0,50

Onde :

AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
RLP = Realizável à Longo Prazo  
ELP = Exigível à Longo Prazo  
AT = Ativo Total

## 8. NO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO, DEVERÁ CONSTAR AINDA:

8.1. Declaração expressa, sob as penas da Lei, que a Licitante não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública (direta ou indireta) e que não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira.

8.2. Declaração de que se sujeita a todas as cláusulas, normas e condições do presente Edital e seus anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores, às premissas preconizadas pela Comissão Permanente de Licitações, bem como qualquer instrumento legal cujas normas incidam sobre a presente Licitação.

8.3. Declaração de que assume total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as exigências previdenciárias, trabalhistas e sociais dos empregados contratados para a execução das obras objeto desta licitação.

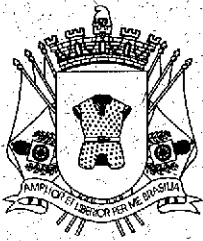
8.4. Declaração de que responderá pela veracidade de todas as informações constantes dos documentos e proposta comercial apresentada.

8.5. Declaração de que a empresa encontra-se em situação regular perante o ministério do trabalho (Anexo 7).

8.6. As declarações mencionadas nas alíneas anteriores deverão ser firmadas em papel timbrado da empresa e devidamente assinadas pelo seu representante legal.

## 9. DOS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

9.1. Os interessados em participarem do presente certame, que não possuam cadastro junto à Prefeitura da Estância Turística de Itu, deverão requerer seu cadastramento na Câmara Municipal até o terceiro dia que antecede a abertura dos envelopes (dia 09/06/2015), apresentando, para tanto, os seguintes documentos:



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu  
Fls. nº 017

*[Assinatura]*  
Responsável

## 9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade oficial com foto do interessado (pessoa física) ou representante legal do interessado (pessoa jurídica), neste caso, devidamente acompanhada de documento que comprove essa situação;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

## 9.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

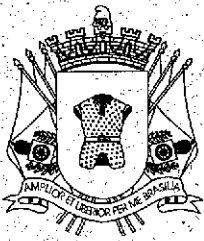
- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta), Estadual (ICM/ICMS) e Municipal (mobiliária) do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Prova de regularidade de verbas trabalhista, por meio da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e/ou Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

## 10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A proposta de preço da empresa licitante, conforme modelo do Anexo 9, deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome da proponente, endereço, telefone, e-mail (se tiver), CNPJ ou CPF e inscrição estadual/municipal;
- b) número do Procedimento Licitatório nº 160/2015, Tomada de Preços nº 01/2015;
- c) descrição de forma clara de cada item componente do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo 2 deste edital;
- d) orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e totais, com





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itú  
Fls. nº 018

*MJ*  
Responsável

base na Planilha Orçamentária da Reforma da Câmara de Vereadores de Itú, integrante do Anexo 2 do edital, expresso em moeda corrente nacional, composto por apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;

e) **cronograma físico-financeiro**, de acordo com os percentuais indicados no cronograma constante do **Anexo 3**, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;

f) declarações do proponente:

f.1) de que sua proposta vigorará pelo prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços, assinada pelo licitante ou seu representante legal.

f.2) indicando o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercido, CPF/MF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato, no caso de ser julgada vencedora;

f.3) de que, sendo a vencedora do certame, apresentará quando da assinatura do contrato, planilhas de composição de custos e a composição do BDI.

**OBS.:** não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

**10.2** As propostas deverão atender estritamente as exigências de cada item, quanto à qualidade, quantidade, tamanho, cor, material, e outros, quando for o caso.

**10.3** A proposta deverá cotar a quantidade total de cada item, sob pena de ser automaticamente desclassificada.

**10.4** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**10.5** Os produtos na execução do objeto deverão ser de alta qualidade, novos e sem uso.

## 11. DOS ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

11.1. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital e seus Anexos e prestará os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados nesta licitação desde que arguidas por escrito e tempestivamente, mediante apresentação junto ao Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal da Estância Turística de Itú.

11.2. Os esclarecimentos de dúvidas de que trata o item anterior, tal como sobre os documentos desta licitação, somente serão atendidos mediante solicitação por escrito,





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu

Fls. nº 019

Responsável

encaminhadas à Comissão Permanente de Licitações, até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes (dia 09/06/2015).

11.3. A Licitadora responderá as questões consideradas pertinentes, formuladas por escrito, a todos os interessados que tenham adquirido o edital, apresentando a pergunta formulada e sua resposta.

11.4. As informações da Licitadora serão juntadas no Processo Licitatório. Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação como na de classificação das propostas comerciais, bem como na fase posterior de adjudicação do objeto, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas tempestivamente, por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre licitante e licitadora.

## 12. DO PROCESSO DE JULGAMENTO DOCUMENTAÇÃO:

12.1. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem na íntegra e dentro dos prazos de validade, os documentos exigidos neste edital.

12.2. Às Licitantes inabilitadas, será devolvido o **Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**, ainda fechado, podendo o representante da Licitante inabilitada continuar assistindo ao ato de julgamento das propostas comerciais, sem contudo, possuir o direito de manifestação.

12.3. Antes da abertura dos envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, bem como os seus membros e os representantes das Licitantes, rubricarão os envelopes (documentação e proposta comercial), ainda fechados.

12.4. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os **Envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

12.5. Durante a fase de julgamento da Habilitação, a Comissão poderá suspender a sessão temporariamente, para promover consultas e apreciação de documentos com maior critério, mediante comunicação aos licitantes.

12.6. Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a comissão devolverá, fechados os envelopes da proposta comercial das licitantes inabilitadas, passando, então, à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

## 13. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.1. Após a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, o conteúdo deste será examinado pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes habilitadas, que rubricarão todos os documentos nele contidos.

13.2. O julgamento das propostas comerciais será efetuado nos termos do Artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.







Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu

FIS. n° 020

*[Assinatura]*  
Responsável

13.3. O critério de julgamento, desta licitação será o de menor preço unitário, obtido da somatória dos valores ofertados estabelecidos nesse certame, classificando-se as propostas em ordem crescente de preço.

13.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá abranger a totalidade das obras, não sendo aceitas propostas parciais de qualquer espécie ou diferentes do aqui estabelecido, sendo sumariamente desclassificadas as propostas que infringirem esta condição.

13.5. Serão desclassificadas:

13.5.1. As propostas que apresentarem preços unitários e totais de cada um dos serviços, superior aos descritos na Planilha de Preços - Anexo II.

13.5.2. As propostas que deixarem de atender a qualquer exigência do Edital ou que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com as alterações posteriores.

13.6. Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas licitantes.

13.7. Não serão admitidas propostas que, apresentem preço incompatível com os preços de mercado, ou manifestamente inexequível.

13.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas comerciais e, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para a qual todas as empresas licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

13.9. Será considerada vencedora a PROPOSTA COMERCIAL classificada em primeiro lugar, isto é, aquela que apresentar o MENOR PREÇO TOTAL para execução das obras objeto desta licitação, nas condições anteriormente mencionadas.

13.10. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação, por parte dos licitantes que deveriam constar originalmente da Proposta Comercial.

13.11. As propostas comerciais serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, devendo o resultado da análise ser comunicado a todos os licitantes participantes deste certame.

13.12. Das decisões e dos atos relativos a presente Licitação, caberão recurso e representações nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu  
Fls. nº 020

*MP*  
Responsável

13.13. Sendo oferecido recurso no ato relacionado à fase de Habilitação, ou reservando-se a Licitante inabilitada o direito de interpor recurso no prazo legal, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrará os trabalhos, reterendo os Envelopes nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes. Decorridos todos os prazos recursais, a Comissão Permanente de Licitações marcará nova reunião, para a abertura dos envelopes de proposta comercial, comunicando a todos os interessados por escrito.

13.14. A Homologação e a Adjudicação do certame ocorrerão até o 5º dia útil após decorrer o prazo para interposição de recursos, ou seu julgamento definitivo.

13.15. Após a homologação e a adjudicação, a Comissão Permanente de Licitações convocará a licitante vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, compareça para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

13.16. Se o convocado não assumir o compromisso no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto a preço, prazo de pagamento e de execução dos serviços.

## 14. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da respectiva planilha de medição, contendo identificação dos serviços efetivamente executados no período e, devidamente aprovada pelo responsável.

14.2. Também deverão ser apresentadas juntamente com a fatura: Carta de encaminhamento e cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS e CNDT, referente aos serviços aqui objetivados.

14.3. Os pagamentos devidos ao licitante vencedor serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias fora a quinzena, através de depósito em conta corrente indicada pela licitante vencedora, após a entrega da Nota Fiscal Fatura, conforme previsto no item 14.1.

14.4. Os serviços objeto deste certame deverão ser executados no prazo de 02 (dois) meses, contados da data da expedição da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes. O prazo da vigência contratual é de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura.

## 15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente desta licitação, será onerada no orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Itu de 2015 a seguinte dotação: 4.4.90.51.00, da ficha orçamentária nº 8.



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu

Fis. nº 022

*enf*  
Responsável

## 16. DO SUPORTE LEGAL

16.1. Aplicam-se à presente licitação e ao contrato que dela defluirá, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores, na Lei Orgânica Municipal, nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

## 17. DO CONTRATO

17.1. A adjudicação do objeto licitado será feita mediante a celebração de contrato. Para tanto, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação do presente certame, devendo comparecer no mesmo prazo.

17.2. Quando da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar a ART de execução das obras, registrada (comprovante de pagamento).

17.3. A execução dos serviços ora licitados será contratada em regime de empreitada por preço unitário.

17.4. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, seus anexos e a proposta comercial da licitante vencedora.

17.5. Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

17.6. A Câmara Municipal da Estância Turística de Itu poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

17.7. A entrega das obras deverá ser comunicada por escrito à **CONTRATANTE**, que, por meio de seu representante, receberá as obras e serviços provisoriamente, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes;

17.8. O prazo de observação das obras e serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento do comunicado mencionado no item anterior;

17.9. O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pelo Presidente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o transcurso do prazo de observação fixado no item anterior, e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações.

## 18. DA GARANTIA DO CONTRATO





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itú  
Fls. nº 023

*MP*  
Responsável

18.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa contratada deverá apresentar junto a Câmara Municipal da Estância Turística de Itú, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento da garantia, na importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor pactuado, conforme previsto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2. A garantia mencionada no item anterior poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.3. Caso a licitante vencedora apresente apólice do Seguro Garantia deverá ser específica para o instrumento Contratual e indicar a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú como beneficiária exclusiva.

18.4. A garantia não renderá juros, mas, quando prestada em dinheiro, será devolvida acrescida da variação do INPC (FIPE) ou outro índice que vier a substituí-lo em caso de extinção. A correção dar-se-á a partir da data do depósito no Setor de Tesouraria da Câmara Municipal da Estância Turística de Itú.

18.5. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de execução dos serviços a Contratada ficará obrigada a providenciar a prorrogação da garantia nos termos e condições originalmente aprovadas pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú.

18.6. A garantia ou seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

## 19. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

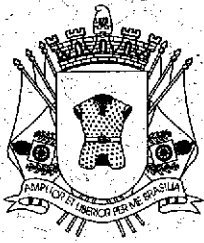
19.1. As sanções previstas para o caso de inadimplemento são aquelas previstas no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, que é parte integrante deste edital.

19.2. De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 14.1, do capítulo XIV – DA CONTRATAÇÃO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 1% (um por cento) do valor total da proposta.

19.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

19.4. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu

Fis. nº 024

*[Assinatura]*  
Responsável

19.5. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## 20. DOS RECURSOS

20.1. Qualquer licitante poderá recorrer à Comissão Permanente de Licitações das decisões referentes à sua inabilitação ou a habilitação de outro licitante, bem como do resultado do julgamento das propostas comerciais.

20.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da Lavratura da Ata, perante a Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior para decisão final.

20.3. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado em duas vias, servindo a segunda como recibo.

20.4. O recurso contra habilitação ou inabilitação será recebido com efeito suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso a autoridade superior assim o entender conveniente, por provocação ou não da Comissão Permanente de Licitações.

20.5. Enquanto não for decidido o recurso a que se der efeito suspensivo, não efetivará a Comissão Permanente de Licitações a classificação e adjudicação das propostas comerciais.

20.6. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitações comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, limitada a discussão ao objeto recursal.

20.7. No decorrer do prazo recursal, os licitantes que participam do certame poderão dar vistas dos autos mediante requerimento escrito, vedada a sua retirada.

20.8. Caso o Licitante deseje cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-los mediante requerimento escrito e pagamento de valor correspondente.

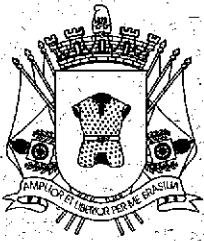
20.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações, que submeterá a parecer da Assessoria Jurídica e, se for o caso, à decisão da autoridade superior.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Câmara Municipal da Estância Turística de Itu reserva-se o direito de suspender, revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os concorrentes, seja de que natureza for, observadas as disposições legais vigentes, especialmente os termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

21.2. A Câmara Municipal da Estância Turística de Itu poderá, ainda, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, desclassificar a proposta comercial ou desqualificar concorrentes,





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu

Fis. nº 025

Responsável

sem que caiba a estes o direito a indenização, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira e comprometa a execução dos serviços.

21.3. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de proceder verificações e outras diligências, a qualquer tempo, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer elementos apresentados na licitação.

21.4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação por parte do licitante, de todas as cláusulas e condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

21.5. Se o convocado não assumir o compromisso no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, caso qualquer um dos convocados não se apresente.

21.6. Não serão admitidas a participarem desta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

21.7. Em se tratando de licitante enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ser-lhe-ão aplicados os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida norma.

21.8. Das sessões públicas serão lavradas atas que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações pelos interessados e/ou seus representantes credenciados, presentes ao ato.

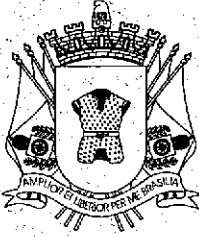
21.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Itu/SP, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.10. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Câmara Municipal da Estância Turística de Itu: [www.camaraitu.sp.gov.br](http://www.camaraitu.sp.gov.br), (opção de menu Licitações). Caso prefira obter cópia do edital diretamente na Câmara o interessado deverá trazer o CD para reprodução do mesmo, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

Itu, 22 de maio de 2015.

**MARCUS AURELIO ROCHA DE LIMA**

Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

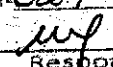
Câmara de Vereadores de Itu  
Fls. nº 026  
*[Assinatura]*  
Responsável



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores d  
Fis. nº 027  
  
Responsável

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 160/2015**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015**

**ANEXO 1 - MEMORIAL DESCRITIVO**

**REFORMA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITU**

## ÍNDICE

**Objetivo \_\_\_\_\_ pág. 17**

**1- Prédio Histórico da Câmara de Vereadores de Itu**

**1.1 Serviços Preliminares \_\_\_\_\_ pág. 17**

- Demolições e retiradas \_\_\_\_\_ pág. 17
- Montagens iniciais \_\_\_\_\_ pág. 17

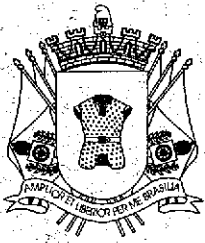
**1.2 Reparos da cobertura \_\_\_\_\_ pág. 17**

**1.3 Pintura paredes internas e externas, piso, muros, divisas e esquadrias \_\_\_\_\_ págs. 17 e 18**

**1.4 Serviços finais \_\_\_\_\_ pág. 18**







Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu  
Fls. nº 028

*[Assinatura]*  
Responsável

## 1 – OBJETIVO

O presente Memorial tem por objetivo, descrever de maneira clara e sucinta a execução da reforma que contempla o Prédio Histórico da Câmara Municipal de Vereadores de Itu, localizado na Alameda Barão de Rio Branco nº 28 Centro, Itu/SP. Considerando as especificações em um memorial único onde engloba todos os serviços da planilha descrita em anexo, a citar: Reparos da cobertura, impermeabilização e pintura.

## 1- PRÉDIO HISTÓRICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITU

### 1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

- **Demolições e retiradas**

As demolições poderão ser manuais ou mecanizadas, com ferramental apropriado relativo ao tipo de material a ser demolido.

Deverão ser removidas todas as pinturas de paredes e esquadrias com auxílio de lixas e ainda a pintura do piso externo do prédio com soluções químicas ou raspagem mecanizada para o preparo dos serviços.

As telhas cerâmicas da cobertura deverão ser retiradas e devidamente lavadas, se preciso com o auxílio de saponáceos e solventes, afim de remover sujeiras e limbo para a futura aplicação da manta.

Serão retiradas ainda as ripas da estrutura de cobertura e caibros e vigas devem ser revistos.

Todo o volume de detrito proveniente das retiradas e demolições, materiais inservíveis e entulhos deverão ser acondicionados em caçambas metálicas até o momento do transporte para o aterro municipal de materiais inertes.

- **Montagens iniciais**

Está previsto o fechamento a fim de restringir acesso às áreas em reforma, tapumes em chapas de madeira compensada com altura igual ou superior a 2,00m, previamente planejados para o fechamento do acesso aos corredores laterais da área de trabalho.

Deverão ainda serem instalados andaimes do tipo torre metálica, plataforma ou cadeiras de sustentação do tipo alpinista para os trabalhos em altura.

### 1.2- REPAROS DA COBERTURA

Deverá ser revista toda a estrutura principal da cobertura considerando-se trocas de ripa e demais peças que se acharem danificadas ou infestadas por cupim.

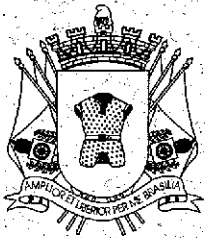
As telhas então deverão ser recolocadas e devidamente preparadas para receber a impermeabilização em manta aluminizada.

Toda a superfície da cobertura deverá ser impermeabilizada com manta asfáltica aluminizada para exposição direta a intempéries, fixada com adesivo próprio, seguindo o perfil de assentamento das telhas inclusive acompanhando dobras laterais e pontas das peças. A manta deverá cobrir e ser moldada em toda a superfície exposta das telhas afim de evitar bolsões de ar, para todo o caso recomenda-se seguir estritamente as orientações de instalação e manuseio indicadas pelo fabricante.

### 1.3- PINTURA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, PISO, MUROS, DIVISAS E ESQUADRIAS

As áreas onde houverem fissuras e tricas, ou ainda nas áreas em que a camada de revestimento estiver danificada, deverão ser emassadas e niveladas antes do início dos serviços de pintura das





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu  
Fls. nº 029

*[Assinatura]*  
Responsável

paredes externas e internas. Os revestimentos em argamassa deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados. A mescla dos componentes das argamassas será feita com o devido cuidado para que a mesma adquira perfeita homogeneidade. As superfícies de fixação deverão estar limpas e previamente molhadas antes do início da aplicação da massa.

As superfícies a serem pintadas deverão estar secas e isentas de impurezas do tipo mofo ou bolor. Serão lixadas, limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

Serão pintadas as paredes internas com tinta látex PVA e as externas com Latex acrílico fosco.

Deverão ainda ser pintadas todas as esquadrias externas, considerando 2 ou 3 demãos de tinta esmalte sintético, com acabamento acetinado, tomando-se o cuidado prévio de proteger os vidros com auxílio de fitas e jornais e com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, respeitando um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado deverá haver entre as demãos de massa e tinta, sendo pelo menos de 48 horas, neste caso, o intervalo recomendado.

Para o piso externo deverá ser usada tinta látex especial para pisos, considerando-se marcações de vagas de estacionamento e padrões indicativos de direcionamento.

## 1.4- SERVIÇOS FINAIS

Nas regiões onde houverem vidros quebrados ou em falta, serão instalados vidros comum incolor de 4mm assentados com massa tipo "de vidraceiro" (à base de óleo de linhaça) ou plástica (sintética).

Os vidros deverão ser planos, isentos de bolhas, ondulações e ranhuras.

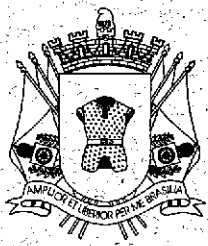
Não deverá em hipótese alguma existir o contato direto do vidro com o caixilho em que será instalado.

A limpeza dos vidros pode ser feita com água e sabão neutro. O uso de solventes, detergentes deve ser restrito a fim de evitar danos em superfícies ou peças. Deve ser verificado o uso correto dos saponáceos, escovas e buchas que podem riscar a superfície.

Deve ser feita a limpeza dos pisos e azulejos que sofrerem interferência da obra, com água, sabão neutro e quando necessário ácido muriático, evitando-se fazer uso deste quando de peças estampadas ou coloridas.

As limpezas das obras deverão ser de forma manual com auxílio de mangueira de água, vassouras e panos, com todo o cuidado para não se usar produtos que danifiquem os acabamentos de registros, pisos ou pinturas.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu

Fis. nº 030

*My*  
Responsável

PROCESSO LICITATÓRIO nº 160/2015

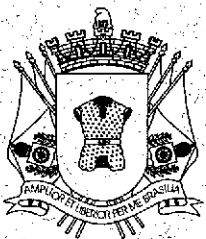
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

ANEXO - 2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITU  
ENDEREÇO: ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 28, CENTRO, ITU

REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITU						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Ref: FDE janeiro/2015 L.S. 137,36% BDI. 25,90% já incluso nos preços						
ITEM	CÓD	SERVIÇO	UND	QUANT.	PREÇO	TOTAL
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	16.06.058	Tapume h=225cm apoiado no terreno e pintura latex face externa com logotipo	M	40,50	66,71	2.701,76
1.2	16.06.065	Andaime - fachada - aluguel mensal	M2	492,75	11,60	5.715,90
1.3	16.06.066	Andaime - torre - aluguel mensal	M	1.512,00	21,47	32.462,64
<b>SUBTOTAL 1</b>						<b>40.880,30</b>
<b>2 REPAROS DA COBERTURA</b>						
2.1	07.60.050	Retirada de telhas de barro	M2	683,52	5,10	3.485,95
2.2	07.60.016	Retirada de ripas	M	2.735,10	0,36	984,64
2.3	07.80.001	Ripas de 5 x 1,5 cm g1-c6	M	2.735,10	2,93	8.013,84
2.4	07.70.050	Recolocação de telhas de barro tipo francesa / romana	M2	683,52	22,29	15.235,66
2.5	16.35.014	Limpeza do substrato com aplicação de jato de agua fria	M2	683,52	8,07	5.516,03
2.5	16.35.012	Aplicação de solvente em substrato impregnados	M2	683,52	10,78	7.368,35
2.6	11.02.035	Impermeab c/ manta asf pre-fabr 4mm acab alumin-sem prot mecânica	M2	820,23	95,73	78.520,62
<b>SUBTOTAL 2</b>						<b>119.125,09</b>
<b>3 PINTURA PAREDES INTERNA E EXTERNA, PISO, MUROS, DIVISAS E ESQUADRIAS</b>						
<b>3.1 PINTURA INTERNA</b>						
3.1.1	15.50.002	Remoção de óleo, esmalte, latex/acrilico em paredes com lixamento	M2	4.428,16	2,86	12.664,54
3.1.2	15.02.005	Tinta latex econômica	M2	4.428,16	21,47	95.072,64
3.1.3	15.03.060	Face externa de calhas/condutores com tinta sintética (esmalte)	M	198,45	11,03	2.188,90
<b>3.2 PINTURA EXTERNA</b>						
3.2.1	15.50.002	Remocao de oleo, esmalte, latex/acrilico em paredes com lixamento	M2	2.480,11	2,86	7.093,12
3.2.2	16.36.001	Reparos sup loc, argam cim c/ polimeros (1,0<ESP<->	M2	31,05	118,12	3.667,63





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu  
Fis. nº 031

*[Assinatura]*  
Responsável

3.2.3	15.04.006	Tinta latex standard	M2	2.480,11	20,15	49.974,26
3.2.4	15.03.060	Face externa de calhas/condutores com tinta sintetica (esmalte)	M	386,10	11,03	4.258,68
<b>3.3 GRADIS E PORTÕES</b>						
3.3.1	15.50.004	Remocao de oleo, esmalte, alumin ou grafite em esq de ferro c/lixamento	M2	272,86	4,88	1.331,57
3.3.2	15.03.009	Esmalte em cercas portoes e gradis	M2	272,86	9,47	2.584,00
<b>3.4 ESQUADRIAS METÁLICAS</b>						
<b>3.4.1 PORTAS</b>						
3.4.1.1	15.50.004	Remocao de oleo, esmalte, alumin ou grafite em esq de ferro c/lixamento	M2	46,60	4,88	227,42
3.4.1.2	15.03.021	Esmalte em esquadrias de ferro	M2	46,60	24,69	1.150,60
<b>3.4.2 JANELAS E GRADES</b>						
3.4.2.1	15.50.004	Remocao de oleo, esmalte, alumin ou grafite em esq de ferro c/lixamento	M2	691,42	4,88	3.374,11
3.4.2.2	15.03.021	Esmalte em esquadrias de ferro	M2	691,42	24,69	17.071,06
<b>3.5 PISO EXTERNO</b>						
3.5.1	16.35.014	Limpeza do substrato com aplicacao de jato de agua fria	M2	585,00	8,07	4.720,95
3.5.2	15.04.082	Tinta latex para piso	M2	585,00	20,40	11.934,00
						<b>SUBTOTAL 3 217.513,48</b>
<b>4 SERVIÇOS FINAIS</b>						
4.1	14.01.004	Vidro liso comum incolor de 4mm	M2	21,60	81,83	1.767,53
4.2	16.11.014	Limpeza de vidros	M2	421,78	10,01	4.222,02
4.3	16.11.005	Limpeza da obra	M2	983,62	9,34	9.187,01
4.4	16.80.097	Caçamba de 4m3 para retirada de entulho	UN	11,00	518,98	5.708,78
						<b>SUBTOTAL 4 20.885,34</b>
						<b>TOTAL DA OBRA 398.204,21</b>





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu  
Fls. nº 032

Responsável

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

ANEXO - 3

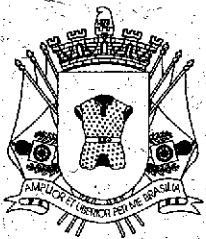
CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO PRÉDIO SEDE

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITU

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	SEMANA 5	SEMANA 6	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 40.880,30						40.880,30
		% 100,00%						100,00%
2	REPAROS DA COBERTURA	R\$ 23.825,02	23.825,02	23.825,02	23.825,02	23.825,02		119.125,09
		% 20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		100,00%
3	PINTURA PAREDES INTERNA E EXTERNA, PISO, MUROS, DIVISAS E ESQUADRIAS	R\$ 54.328,37		54.328,37	54.328,37	54.328,37	54.328,37	217.313,48
		% 25,00%		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
4	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 4.177,07				4.177,07	16.708,27	20.885,34
		% 20,00%				20,00%	80,00%	100,00%
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 64.705,31</b>	<b>23.825,02</b>	<b>78.153,39</b>	<b>78.153,39</b>	<b>82.330,46</b>	<b>71.036,64</b>	<b>398.204,21</b>
		<b>% 16,25%</b>	<b>5,98%</b>	<b>19,63%</b>	<b>19,63%</b>	<b>20,66%</b>	<b>17,84%</b>	<b>100,00%</b>





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu  
Fls. nº 033  
Responsável

PROCESSO LICITATÓRIO nº 160/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

ANEXO - 4

CADASTRO DE FORNECEDORES

A  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA  
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP  
Al. Barão do Rio Branco, 28  
Centro - Itu/SP

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE E FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): \_\_\_\_\_

NOME PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

RAMO DE ATIVIDADE: \_\_\_\_\_

### INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

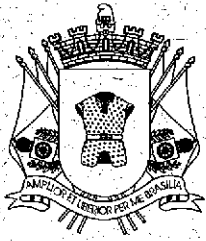
CÓDIGO DO BANCO: \_\_\_\_\_

CÓDIGO DA AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

NÚMERO DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

OBS.: INFORMAR TODOS OS CAMPOS SEM ABREVIACÃO, SEPARAR O DÍGITO VERIFICADOR DA CONTA BANCÁRIA POR UM TRAÇO.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu.  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu  
Fls. nº 034  
*erp*  
Responsável

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

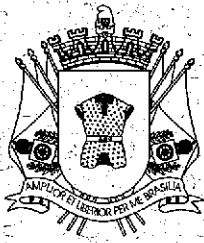
- a) Cédula de identidade oficial com foto do interessado (pessoa física) ou representante legal do interessado (pessoa jurídica), neste caso, devidamente acompanhada de documento que comprove essa situação;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta), Estadual (ICM/ICMS) e Municipal (mobiliária) do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Prova de regularidade de verbas trabalhista, por meio da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e/ou Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

**OBS.:** Os documentos acima deverão ser apresentados ou em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela própria Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu  
Fls. nº 035

*MP*  
Responsável

PROCESSO LICITATÓRIO nº 160/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

ANEXO - 5

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A  
**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**  
Al. Barão do Rio Branco, 28  
Centro - Itu/SP

A empresa ....., localizada na ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a). ....., (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG nº ....., CPF nº ....., como seu (sua) representante para todos os atos referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução sob regime de empreitada global de reforma (reparos da cobertura, impermeabilização e pintura) do Prédio Sede Histórico da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme condições previstas no edital e seus anexos, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

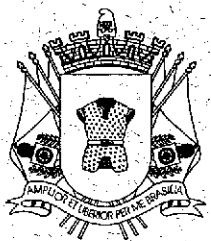
(Local), ..... de ..... de 2015

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina, **COM FIRMA RECONHECIDA**)

**OBS.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, número de fax, e-mail.







Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

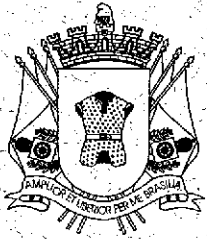
# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu  
Fls. nº 036

WJ  
Responsável





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itú  
Fls. nº 037

*[Assinatura]*  
Responsável

PROCESSO LICITATÓRIO nº 160/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

ANEXO - 6

CERTIFICADO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo Licitatório nº 160/2015

Tomada de Preços nº 01/2015

CERTIFICO, exclusivamente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, cargo: \_\_\_\_\_ representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, compareceu na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, situada na Alameda Barão do Rio Branco nº 28, e procedeu à vistoria do local, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as informações, características e elementos necessários à execução do objeto deste certame, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades não previstas.

Local, data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Servidor(a) Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante da Empresa)

25





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu  
Fls. nº 038  
*[Assinatura]*  
Responsável

PROCESSO LICITATÓRIO nº 160/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

ANEXO - 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À  
**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**  
Al. Barão do Rio Branco, 28  
Centro – Itu/SP

(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

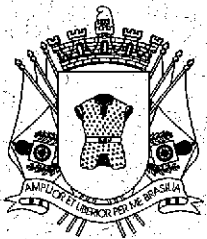
(Local), ..... de ..... de 2015

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, número de fax, e-mail.

26





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu  
Fls. nº 039  
\_\_\_\_\_  
Responsável

PROCESSO LICITATÓRIO nº 160/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

ANEXO - 8

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A  
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP  
Al. Barão do Rio Branco, 28  
Centro - Itu/SP

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

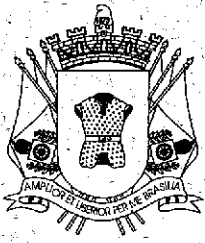
Eu, (nome do representante), RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate nos procedimentos licitatórios realizados pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

(Local), ..... de ..... de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Obs.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, nº de fax, e-mail.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu  
Fls. nº 040

Responsável

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2015

### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

#### ANEXO - 9

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A  
**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**  
Al. Barão do Rio Branco, 28  
Centro - Itu/SP

Ref. Procedimento Licitatório nº 160/2015, Tomada de Preços nº 01/2015

A Licitante \_\_\_\_\_ propõe, para execução sob regime de empreitada global de reforma (reparos da cobertura, impermeabilização e pintura) dos Prédio Sede e Anexo da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme condições previstas no edital e seus anexos, que integram o Processo Licitatório nº 160/2015, Tomada de Preços nº 01/2015, os seguintes preços, já incluídos os encargos sociais, de acordo com a planilha orçamentária abaixo, respectivamente:

REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITU						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
L.S. <input type="checkbox"/> % BDI <input type="checkbox"/> % já incluso nos preços						
ITEM	CÓD	SERVIÇO	UND	QUANT.	PREÇO	TOTAL
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	16.06.058	Tapume h=225cm apoiado no terreno e pintura latex face externa com logotipo	M	40,50		
1.2	16.06.065	Andaime - fachada - aluguel mensal	M2	492,75		
1.3	16.06.066	Andaime - torre - aluguel mensal	M	1.512,00		
						<b>SUBTOTAL 1</b>
<b>2 REPAROS DA COBERTURA</b>						
2.1	07.60.050	Retirada de telhas de barro	M2	683,52		
2.2	07.60.016	Retirada de ripas	M	2.735,10		
2.3	07.80.001	Ripas de 5 x 1,5 cm g1-c6	M	2.735,10		
2.4	07.70.050	Recolocação de telhas de barro tipo francesa / romana	M2	683,52		
2.5	16.35.014	Limpeza do substrato com aplicacao de jato de água fria	M2	683,52		

28





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

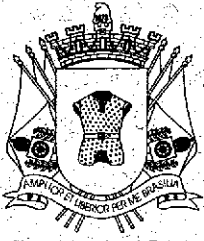
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu  
Fls. nº 048

*MJ*  
Responsável

2.5	16.35.012	Aplicação de solvente em substrato impregnados	M2	683,52		
2.6	11.02.035	Impermeab c/ manta asf pre-fabr 4mm acab alumin sem prot mecânica	M2	820,23		
				<b>SUBTOTAL 2</b>		
<b>3 PINTURA PAREDES INTERNA E EXTERNA, PISO, MUROS, DIVISAS E ESQUADRIAS</b>						
<b>3.1 PINTURA INTERNA</b>						
3.1.1	15.50.002	Remocao de oleo,esmalte,latex/acrilico em paredes com lixamento	M2	4.428,16		
3.1.2	15.02.005	Tinta latex econômica	M2	4.428,16		
3.1.3	15.03.060	Face externa de calhas/condutores com tinta sintetica (esmalte)	M	198,45		
<b>3.2 PINTURA EXTERNA</b>						
3.2.1	15.50.002	Remocao de oleo,esmalte,latex/acrilico em paredes com lixamento	M2	2.480,11		
3.2.2	16.36.001	Reparos sup loc,argam cim c/polimeros (1,0<ESP>)	M2	31,05		
3.2.3	15.04.006	Tinta latex standard	M2	2.480,11		
3.2.4	15.03.060	Face externa de calhas/condutores com tinta sintetica (esmalte)	M	386,10		
<b>3.3 GRADIS E PORTÕES</b>						
3.3.1	15.50.004	Remocao de oleo,esmalte,alumin ou grafite em esq de ferro c/lixamento	M2	272,86		
3.3.2	15.03.009	Esmalte em cercas portões e gradis	M2	272,86		
<b>3.4 ESQUADRIAS METÁLICAS</b>						
<b>3.4.1 PORTAS</b>						
3.4.1.1	15.50.004	Remocao de oleo,esmalte,alumin ou grafite em esq de ferro c/lixamento	M2	46,60		
3.4.1.2	15.03.021	Esmalte em esquadrias de ferro	M2	46,60		
<b>3.4.2 JANELAS E GRADES</b>						
3.4.2.1	15.50.004	Remocao de oleo,esmalte,alumin ou grafite em esq de ferro c/lixamento	M2	691,42		
3.4.2.2	15.03.021	Esmalte em esquadrias de ferro	M2	691,42		
<b>3.5 PISO EXTERNO</b>						
3.5.1	16.35.014	Limpeza do substrato com aplicacao de jato de agua fria	M2	585,00		
3.5.2	15.04.082	Tinta latex para piso	M2	585,00		
				<b>SUBTOTAL 3</b>		
<b>4 SERVIÇOS FINAIS</b>						
4.1	14.01.004	Vidro liso comum incolor de 4mm	M2	21,60		
4.2	16.11.014	Limpeza de vidros	M2	421,78		
4.3	16.11.005	Limpeza da obra	M2	983,62		
4.4	16.80.097	Caçamba de 4m3 para retirada de entulho	UN	11,00		
				<b>SUBTOTAL 4</b>		
				<b>TOTAL DA OBRA</b>		





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu  
Fls. nº 042

*[Assinatura]*  
Responsável

<b>PROPONENTE:</b> .....			
<b>ENDEREÇO:</b> .....		<b>Nº</b> ..... <b>BAIRRO</b> .....	
<b>MUNICÍPIO:</b> .....		<b>UF</b> .....	<b>FONE:</b> ..... <b>FAX</b> .....
<b>E-MAIL</b> .....		<b>CEP</b> .....	<b>CNPJ</b> .....
<b>REPRESENTANTE</b>	<b>LEGAL</b>	<b>QUE</b>	<b>ASSINARÁ</b> <b>O</b> <b>CONTRATO</b>
<b>NOME:</b> .....		<b>RG</b> .....	<b>CPF</b> .....
<b>PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A EMPRESA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE NOME:</b> .....			
<b>RG</b> .....		<b>CPF</b> .....	
<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>PRAÇA PAGAMENTO</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº</b>

DECLARA, ainda:

- que o **Prazo de Validade da Proposta é de 60** (sessenta) dias, contados da abertura do envelope "A" – "Proposta Comercial";
- que o prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de assinatura da Ordem de Início;
- que nos preços propostos constam e estão computadas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;
- que nos comprometemos a seguir as especificações do termo de referência.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

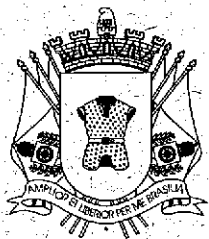
\_\_\_\_\_  
(Assinatura sob carimbo da empresa, com nome e cargo.)  
(Aplicar, ao lado, o Carimbo CNPJ da empresa.)

## Observações:

1) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número

30





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de  
Fls. nº 043

[Assinatura]  
Responsável

do CNPJ, número da inscrição estadual/municipal, endereço, telefone e e-mail, se houver.

2) O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2015

### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

#### A N E X O - 10

#### MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO										
PRÉDIO SEDE DA CÂMARA										
I T E M	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	SEMANA 5	SEMANA 6	TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R \$								
		%	100,00							100,00
2	REPAROS DA COBERTURA	R \$								
		%	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00			100,00
3	PINTURA PAREDES INTERNA E EXTERNA, PISO, MUROS, DIVISAS E ESQUADRIAS	R \$								
		%			25,00	25,00	25,00	25,00		100,00
4	SERVIÇOS FINAIS	R \$								
		%					20,00	80,00		100,00
<b>TOTAIS</b>		R \$								
		%	16,25	5,98	19,63	19,63	20,68	17,84		100,00








Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itú  
Fls. nº 044

  
Responsável

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

ANEXO - 11

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**

## **CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO SEDE HISTÓRICO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Pelo presente Contrato, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.793.660/0001-45, com sede à Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP, CEP 13300-080, neste ato representada pelo seu Presidente Dr. **MARCUS AURÉLIO ROCHA DE LIMA**, vereador, portador da cédula de identidade nº ..... e CPF (MF) nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, ....., C.N.P.J. nº ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., RG. nº ....., CPF nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

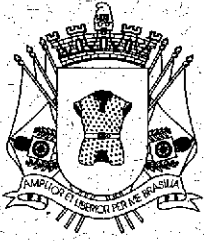
1.1 O presente contrato tem por objeto a execução da reforma (reparos da cobertura, impermeabilização e pintura) do Prédio Sede Histórico, conforme as especificações explicitadas no Anexo 1 (Memorial Descritivo) do Edital e na Proposta Comercial da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Também faz parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição ou anexação, obrigando-se as partes em todos os seus termos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, que se sagrou vencedora da Tomada de Preços nº 04/15. Em caso de divergência entre as condições mencionadas na proposta da CONTRATADA e as expressas neste contrato, prevalecerão as deste último.

Parágrafo Segundo - A quantidade do objeto deste instrumento poderá ser alterada para mais ou para menos, até o limite de 50% (cinquenta por cento), a exclusivo critério da CONTRATANTE, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

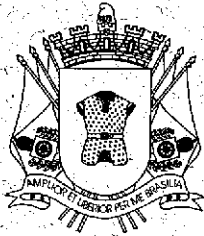
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de  
Fls. nº 045  
*[Assinatura]*  
Responsável

A CONTRATADA se compromete e se obriga pelo presente instrumento de contrato, à:

- 2.1) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor, tal como, executar os serviços obedecendo às orientações da **CONTRATANTE**, em seu planejamento, execução, exigências, procedimentos e normas contidas nas especificações técnicas.
- 2.2) Escolher e contratar o pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada neste particular, como única e exclusiva empregadora.
- 2.3) Designar, quando necessário, profissionais capacitados para o cumprimento do objeto deste contrato, assim como, manter permanentemente, um ou mais profissionais técnicos como responsáveis pelos serviços, desde o início até a conclusão do contrato.
- 2.4) Oferecer sugestões alternativas, quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as.
- 2.5) Apresentar à **CONTRATANTE**, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida.
- 2.6) Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, tal como daquelas por si levantadas, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades de outras que não a do cumprimento do objeto do contrato, não podendo divulgar, desviar ou fazer uso indevido de qualquer informação sobre os serviços.
- 2.7) Empregar na execução dos serviços contratados quer nas dependências da **CONTRATANTE**, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnicos, especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições e funções relacionadas com o objeto desta avença.
- 2.8) Cumprir pontualmente os prazos acordados com a **CONTRATANTE**, salvo quando justificada e aprovada a prorrogação.
- 2.9) Fornecer os equipamentos a que se propôs, inclusive, manter, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI) necessários aos empregados contratados que, de qualquer forma, mantenham contato com o canteiro de obras, e ainda:
  - 2.9.1) Fornecer às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança necessários à execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com a quantidade de empregados contratados para execução do objeto deste contrato;
  - 2.9.2) Fazer cumprir, pelo seu pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanarem da **CONTRATANTE**, através de recomendações ou instruções escritas;
  - 2.9.3) Cumprir normas de segurança no trabalho devendo exigir de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual - EPI, bem como se responsabilizando também pela segurança de seus empregados e/ou terceiros no canteiro de obra;





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu  
Fls. nº 046

*[Assinatura]*  
Responsável

- 2.9.4) Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, ou juntamente com a primeira Nota Fiscal/Fatura, a prova de ter registrado este instrumento junto ao CREA, acompanhada das cópias da Guia da ART de execução da obra.
- 2.10) Às suas custas, obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários ao exercício das atividades objeto deste contrato, responsabilizando-se por todas as consequências decorrentes da prática das atividades pertinentes.
- 2.11) Fornecer maquinistas, operadores e motoristas devidamente habilitados e treinados para operar os equipamentos e veículos.
- 2.12) Fornecer, se for o caso, alojamento, refeição e toda a assistência necessária a seus empregados.
- 2.13) Fornecer combustíveis, lubrificantes e promover todo tipo de manutenção necessária ao bom desempenho de cada equipamento utilizado para execução dos serviços, mantendo inclusive, canteiro de obras e serviços no Município da **CONTRATANTE**, e ainda:
- 2.13.1) Transportar e fornecer, por sua conta, além dos equipamentos propriamente ditos, os apetrechos, utensílios, combustíveis e lubrificantes e o que mais for necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos e veículos, e, retirar, por sua conta, dos locais de trabalho, os aludidos equipamentos, veículos e tudo o que for de sua propriedade dentro de 10 (dez) dias, contados do término deste contrato;
- 2.13.2) Reparar os equipamentos e veículos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, arcando com todas as despesas de manutenção necessárias ao perfeito funcionamento dos mesmos.
- 2.14) Substituir a qualquer tempo conforme solicitação da **CONTRATANTE**, qualquer empregado utilizado para conduzir os serviços descritos na Cláusula I deste ajuste, cuja permanência nos serviços seja julgada inconveniente, por motivo técnico, moral, de disciplina, funcional ou simples irreverência de trato, inclusive por inaptidão, mesmo que relativa, ocorrendo por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**, quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica, dentro de 10 (dez) dias, contados da comunicação da **CONTRATANTE**.
- 2.15) Preencher imediatamente vaga de eventual empregado faltoso.
- 2.16) Fixar no local dos serviços, placas indicativas, conforme padrão e critério a ser fornecido pela unidade fiscalizadora.
- 2.17) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido nas normas do Edital, e demais documentos técnicos fornecidos, desenvolvendo boas relações com os funcionários da **CONTRATANTE**, acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da unidade fiscalizadora, devendo responder ainda, por quaisquer acidentes danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais, causados à **CONTRATANTE**, aos seus funcionários e/ou terceiros, decorrentes da realização dos referidos trabalhos, inclusive pelos acidentes eventualmente provocados em

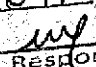




Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu  
Fls. nº 047  
  
Responsável

consequência de imperícia, imprudência ou negligência, própria ou de seus empregados durante a execução dos serviços.

**2.18)** Proceder, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os reparos, correções, remoções ou substituições que se tornarem necessários sido executados deficientemente e em desacordo com as especificações técnicas, eliminando eventuais vícios, irregularidades, imperfeições, erros, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços, veículos, materiais e equipamentos empregados, dentro do prazo e critério estipulado pela unidade fiscalizadora.

**2.19)** Manter "Caderneta de Ocorrências" para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução dos serviços, que deverá ficar a disposição da unidade fiscalizadora, para anotação das visitas efetuadas dos feitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma e todas as ocorrências nos serviços, consignando eventuais recomendações à **CONTRATADA**, ficando desde já, obrigada a comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, quaisquer ocorrências anormais que venham a interferir na execução dos serviços. Na hipótese de inobservância das recomendações inseridas na referida caderneta, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima-Primeira deste contrato.

**2.19.1)** Geram presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da **CONTRATADA**, de todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na "Caderneta de Ocorrências".

**2.19.2)** A "Caderneta de Ocorrências" deverá ter suas páginas numeradas tipograficamente, constando termo de abertura e encerramento, devidamente assinado pelo responsável técnico da **CONTRATADA** e pelo responsável pela fiscalização, designado pela **CONTRATANTE**.

**2.19.3)** Ao final, ou rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia, na íntegra, devidamente autenticada, à **CONTRATANTE**, da Caderneta de Ocorrências, que será juntada aos autos do Processo Licitatório.

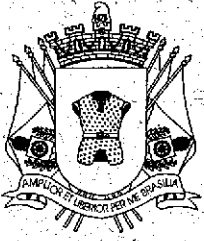
**2.20)** Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT – Associação Brasileira e Normas Técnicas, para o objeto constante do Edital da licitação que deu origem a este contrato.

**2.21)** Comparecer, sempre que solicitado, a sede da **CONTRATANTE**, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada na Cláusula Décima-Primeira deste contrato.

**2.22)** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**2.23)** Comunicar a Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da Ordem de Início de Serviços, o preposto que, uma vez aceito pela **CONTRATANTE**, a representará na execução do contrato, sem embargo do direito reservado da **CONTRATANTE**, a seu critério, poder exigir sua retirada ou substituição. O preposto deverá ser mantido às expensas da **CONTRATADA**, em caráter permanente, devendo ser idôneo e corretamente habilitado, com





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de  
Fls. nº 048

*MP*  
Responsável

poderes suficientes para representá-la em tudo que se relacionar com os serviços contratados.

2.24) Executar eventuais serviços não constantes do Edital, que originou este contrato, mas inerentes ou assemelhados à natureza das obras e serviços contratados, quando previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

2.25) Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

2.26) Caberá a **CONTRATADA** comprovar mensalmente a **CONTRATANTE**, as obrigações e deveres trabalhistas inerentes aos serviços contratados.

2.27) Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista contra a **CONTRATANTE**, apresentada por empregados da **CONTRATADA**, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo a **CONTRATANTE** no processo, ou respondendo solidariamente até decisão final, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.

2.27.1) De igual modo, deverá comparecer em juízo, na hipótese de qualquer ação de indenização e/ou execução, que seja proposta em desfavor da **CONTRATANTE**, por terceiros, em decorrência da execução deste contrato, ou de fato relacionado aos serviços inerentes a este.

2.28) Apresentar, através de operadores e motoristas, imediatamente após a conclusão de cada serviço que lhe tenha sido determinado, os equipamentos e veículos a fiscalização da **CONTRATANTE**, para fins de pesagem e anotação de horas trabalhadas, se for o caso.

2.29) A **CONTRATADA** é responsável pela guarda e manutenção dos equipamentos, veículos e materiais até o recebimento provisório dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1) Fornecer e providenciar todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessárias para a completa e correta realização do objeto deste contrato, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

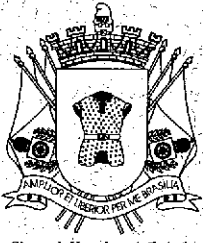
3.2) Fornecer quando solicitado pela **CONTRATADA** e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços.

3.3) Garantir a **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária.

3.4) Providenciar a emissão de Ordem de Início de Serviços, bem como, fornecer a expedição das demais Ordens de serviços estabelecidos, contendo especificações claras do escopo e prazos do trabalho pretendido tal como, do local de execução dos serviços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, sem as quais a **CONTRATADA** não poderá iniciar os serviços.

3.5) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado para representá-la frente à **CONTRATADA** para tratar de todas as





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores  
Fls. nº 049

  
Responsável

questões que envolvam o presente contrato, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.6) Verificar, fiscalizar, aprovar e receber os serviços executados.

3.7) Aprovar as medições que julgar corretas e efetuar os pagamentos devidos.

## CLÁUSULA QUARTA – DO ASPECTO ESPACIAL

4.1) Os serviços que constam deste contrato deverão ser executados em estrita conformidade com os planos aprovados pela **CONTRATANTE**, atendidas as especificações e demais elementos técnicos pertinentes ao seu desenvolvimento, entendendo-se que o objeto deste contrato será executado em regime indireto de empreitada por preço unitário, de conformidade com a proposta de menor preço unitário, apresentada pela licitante vencedora do certame que originou este ajuste.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1) As medições, para efeito de pagamento, serão procedidas independentemente de solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês, abrangendo os serviços executados no mês em questão, exceto a medição final, que será realizada até 30 (trinta) dias após o término dos serviços.

5.2) O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva planilha de medição, contendo identificação dos serviços efetivamente executados no período e devidamente aprovado pelo responsável.

5.2.1) Também deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, carta de encaminhamento e cópias autenticadas das guias de Recolhimento do INSS, FGTS e CNDT, referentes aos serviços objetivados na referida planilha.

5.3) Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados em 02 (duas) parcelas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias fora a quinzena, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, conforme previsto no item 5.2.

5.4) A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela totalidade dos serviços ajustados a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com os valores unitários apresentados na proposta, na forma estabelecida nos item 5.3 deste contrato.

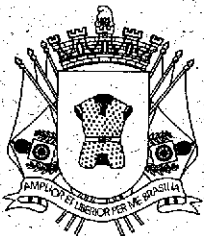
5.5) Havendo necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços previsto na Cláusula Sexta, os preços unitários constantes do Anexo I, serão reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, contados a partir da apresentação da proposta, utilizando-se como base as variações do Índice da FIPE, na coluna de Índice Geral de Serviço Predial Mão-de-Obra, publicado no Diário Oficial do Estado.

5.6) Eventuais serviços não constantes deste instrumento e do Edital de licitação que originou este ajuste, mas inerentes ou assemelhados à natureza do mesmo, serão pagos por orçamento elaborado pela **CONTRATADA** desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, antes da execução dos mesmos e após a celebração do respectivo termo aditivo.

5.7) A execução dos serviços objeto do presente instrumento será em regime de empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de

Fis. nº 050

Responsável

6.1) O prazo para execução dos serviços ora objetivados é de **02 (dois) meses**, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro (Anexo III do Edital), contado a partir da data prevista na Ordem de Início dos Serviços, que se dará após a assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes. O prazo da vigência contratual é de **04 (quatro) meses**, a contar de sua assinatura.

6.2) A prorrogação do prazo estipulado no item 6.1, caso comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com preceitos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1) Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº 4.4.90.51.00, da ficha orçamentária nº 8.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1) Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2) A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

8.3) A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e também as suas consequências próximas ou remotas.

8.4) A execução do presente contrato será acompanhada, avaliada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, tendo a seu cargo a incumbência de indicar servidor para representar a **CONTRATANTE** frente à **CONTRATADA**, emitir a Ordem de Início dos Serviços, bem como as demais ordens de serviços especificados, aprovar as medições, receber parcial e definitivamente os serviços contratados, naquilo que for cabível à espécie, acusando no pertinente expediente administrativo estes recebimentos, podendo ainda, dentro da esfera de sua competência, embargar o prosseguimento de qualquer serviço que esteja em desacordo com o avençado.

8.5) A entrega da obra deverá ser comunicada por escrito à **CONTRATANTE**, que, por meio de seu representante, receberá as obras e serviços provisoriamente, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes;

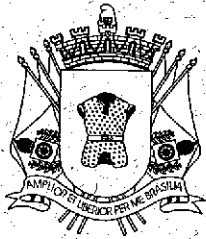
8.6) O prazo de observação das obras e serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento do comunicado mencionado no item anterior;

8.7) O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pelo Presidente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o transcurso do prazo de observação fixado no item anterior, e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1) Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades,





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu.  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu  
Fls. nº 050

*[Assinatura]*  
Responsável

independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na Legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste contrato e no Edital que deu origem a este ajuste, podendo ainda, rescindir este instrumento nos seguintes casos:

- 9.1.1) Nos casos previstos no edital que deu origem a este ajuste e em seus anexos;
- 9.1.2) Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas estipuladas no Edital que originou esta avença, seus anexos e neste contrato ou pelo seu cumprimento irregular;
- 9.1.3) Pela lentidão no cumprimento, levando a **CONTRATANTE**, através do órgão fiscalizador a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços estipulados;
- 9.1.4) Pela paralisação dos trabalhos durante um período de 05 (cinco) dias úteis e consecutivos, sem justa causa ou motivo de força maior, ou redução de pessoal a o nível que se torne incompatível com o desenvolvimento previsto para os serviços;
- 9.1.5) Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos pela unidade fiscalizadora e pela demonstração de negligência, imprudência ou imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais;
- 9.1.6) Pela subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- 9.1.7) Pelo desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE**, designado para acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato;
- 9.1.8) Cometer à **CONTRATADA** reiteradamente faltas ou defeitos na execução do contrato;
- 9.1.9) Ocorrendo liquidação amigável ou judicial, falência ou se a firma da **CONTRATADA** deixar de existir ou for dissolvida, ou ainda, manifestada a impossibilidade da **CONTRATADA** cumprir as obrigações contratuais;
- 9.1.10) Ocorrer a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- 9.1.11) Existindo descumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações trabalhistas e previdenciárias a seu cargo;
- 9.1.12) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo representante legal da **CONTRATANTE**, desde que exaradas no Processo Licitatório nº 44/2015.
- 9.1.13) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 9.1.14) Pela incidência em multas conforme o disposto na Cláusula Décima Primeira, cujo total atinja 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 9.2) Em qualquer caso de inadimplemento do contrato, pela **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE**, rescindi-lo judicial ou extrajudicialmente, incorrendo a **CONTRATADA** no pagamento de penalidades e multas contratuais, na forma prevista no Edital que originou este ajuste e seus anexos.
- 9.3) Além das hipóteses previstas, a rescisão poderá ocorrer mediante acordo entre as partes.
- 9.4) A **CONTRATADA**, em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE**, em aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
- 9.5) A ocorrência de quaisquer casos que configurem a rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do Processo Licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, consagrado no artigo 5º inciso IV, da Constituição Federal.
- 9.6) O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com a antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias, ou ainda a







Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itú  
Fls. nº 052

*[Assinatura]*  
Responsável

**CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO

10.1) Para garantir o cumprimento das obrigações do presente contrato, a **CONTRATADA** apresenta neste ato, a comprovação do recolhimento da garantia, no importe de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor pactuado, conforme previsto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2) Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma nos termos e condições originalmente aprovadas pela **CONTRATANTE**.

10.3) A garantia ou seu saldo se houver, somente será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contratado que se tornar inadimplente, total ou parcialmente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções, conforme estabelece a Lei das Licitações:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

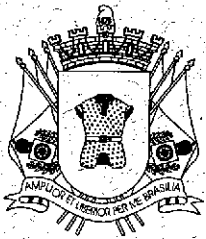
11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A parte que infringir quaisquer das obrigações aqui avençadas, tal como as enumeradas no ato convocatório que originou este ajuste ou que der causa a rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigando-se ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento, a época da ocorrência, a qual será revertida a parte inocente, independentemente das demais sanções legais aplicáveis a espécie.

11.3. As multas previstas nesta cláusula, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4. Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** estará sujeita, além de outras penalidades previstas na legislação vigente, a multa de 0,5 (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da etapa, quando a **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, deixar de cumprir a obrigação assumida.



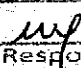


Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu  
Fls. nº 053

  
Responsável

11.5. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos serviços sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento do contrato e a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados.

11.6. No interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, poderá esta, através da área interessada, autorizar o recebimento dos serviços após o 10º (décimo) dia de atraso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista.

11.7. A **CONTRATADA** não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução dos serviços for motivado por "força maior".

11.8. As multas aplicadas serão descontadas diretamente do primeiro pagamento após a sua imposição

11.9. Não havendo crédito para o desconto da multa, esta deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias, junto à tesouraria da **CONTRATANTE**, sendo que a não observância deste prazo, implicará nas sanções legais, independentemente das administrativas previstas em lei.

## CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, desde que acompanhado da autorização prévia da **CONTRATANTE**. Na hipótese de subempreitada, a **CONTRATADA** continuará a responder integralmente pelas obrigações assumidas no presente contrato, não se configurando em qualquer hipótese, nenhum vínculo entre a **CONTRATANTE** e as subempreiteiras.

## CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Será providenciado pela **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente instrumento, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, do extrato resumido, da presente avença.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

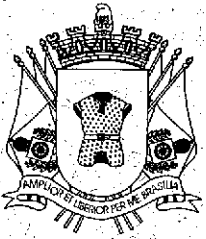
## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

15.1) A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

15.2) A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, pelos danos ou prejuízos que possa causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, respondendo civil e criminalmente, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento ou indenização devido.

15.3) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de  
Fls. nº 034

*[Assinatura]*  
Responsável

15.4) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de não se responsabilizar pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento é responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

15.5) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.6) A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral, técnica e civil, para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da **CONTRATANTE**, não diminui, nem reduz ou exclui essa responsabilidade, assim como, não exime a responsabilidade integral única e exclusiva da **CONTRATADA**, com relação à perfeita e cabal execução dos serviços objeto do contrato.

15.7) A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação que originou a celebração deste instrumento e ainda obedecerá ao seguinte:

15.7.1) Edital e seus anexos;

15.7.2) Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada; e,

15.7.3) Projetos, especificações e recomendações fornecidos pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na Lei Orgânica Municipal, nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1) É de responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, a execução dos serviços e suas implantações, sempre de conformidade com o presente contrato, com o Edital originário desta avença e seus anexos, com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, como Código Civil Brasileiro, com os demais regulamentos vigentes.

17.2) A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis, ou não, a execução dos serviços contratados, sempre que, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança vier a julgar conveniente. Neste caso, os serviços somente poderão ser reiniciados após a competente autorização da **CONTRATANTE**.

17.3) Além do que já consta no Edital da Tomada de Preços nº 04/15, tal como neste instrumento, fazem parte integrante deste contrato, os elementos e demais despachos constantes no Processo Licitatório nº 44/15.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu  
Fis. nº 035

*mf*  
Responsável

A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do Contrato Eduardo Felipe Soares Tavares – Diretor Jurídico e Legislativo da Câmara Municipal da Estância Turística de Itu.

## **CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam com expressa exclusão, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, por estarem **JUSTAS e CONTRATADAS**, de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) laudas somente no anverso, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Itu (SP), \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú  
"Defendendo e garantindo a cidadania"

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itú  
Fls. nº 056  
\_\_\_\_\_  
Responsável

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

ANEXO - 12

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**ENTIDADE – CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ;**

**CONTRATO nº ...../....., datado de ...../...../2015;**

**CONTRATANTE – CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ;**

**CONTRATADA – .....**

**OBJETO –** Contratação de empresa especializada para a execução sob regime de empreitada global de reforma (reparos da cobertura, impermeabilização e pintura) do Prédio Sede Histórico da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itú, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

**MARCUS AURÉLIO ROCHA DE LIMA**

Presidente

**CONTRATADA**

Representante Legal

